



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019.

Ao Prefeito Municipal de Coronel Vivida.
Frank A. Schiavini.

Assunto: Pedido retificação através de aditivo da Concorrência pública nº 05/2019, contrato nº 124/2019, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a Empresa Silmara Vacca cujo o objeto é:

"Exploração comercial do Quiosque localizado no Parque Arnaldo W. de Moraes, pelo Prazo de 05(cinco) anos"

Tem o presente a finalidade de solicitar a V. Excelência, pedido de autorização para que seja Retificado o **parágrafo segundo da Clausula oitava** do contrato nº 124/2019 da Concorrência pública a nº 05/2019 **ONDE LÊ-SE** "Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agencia fornecida pela tesouraria deste Município". **LEIA-SE** "A proponente vencedora depositara mensalmente o valor R\$ de R\$ 66,75 (sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 5% do pagamento mensal em uma conta indicada pelo Município para o fim exclusivo de deposito do caução em garantia referente a concorrência pública nº 05/2019, em acordo com as termos do Art. 7ª, XXIX da Constituição Federal de 1988 e a Circular Susep nº 577 de 26 de setembro de 2018. Ratificam-se os demais itens constantes na clausulas oitava e do contrato nº 124/2019 os quais não foram citados nesta solicitação.

Tal retificação faz-se necessária considerando que o objeto da concorrência não é uma prestação de serviços, portanto a empresa concessionaria não emitira nota fiscal para receber do Município, e inverso, a concessionaria pagará mensalmente ao Município o aluguel no valor de R\$ 1.335,00 mensais, e mais o valor de R\$ 66,75 em deposito bancário mensal durante o período de sessenta meses.

Diante do exposto solicito que seja autorizado a referida re-ratificação considerando que a empresa Silmara Vacca tem pleno conhecimento e concordou com as referida retificações.

Cordialmente,

Mari de Jesus R. Lazzari
Mari de Jesus R. Lazzari
Resp. pela fiscalização e execução
Dos contratos Municipais.

Jeane Rodighero
Jeane Rodighero
Diretora do Dep.de Ind. e
Comercio do Municipio

Silmara Vacca
Silmara Vacca – titular
Silmara Vacca – Concessionaria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 124/2019 decorrente da Concorrência Pública nº 05/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **SILMARA VACCA**, na forma abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72.

CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arlindo Desconsi, 070, Parque R. Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81, neste ato representada pela Sra. **Silmara Vacca**, portadora do RG nº 10.611.427-7 e do CPF nº 068.424.529-96

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO** do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato nº 124/2019 que tem como objeto a **concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

A fim de garantir com as obrigações atribuídas a concessionária, quanto a garantia da execução contratual, faz-se necessária a alteração, passando o parágrafo segundo da cláusula oitava a ser:

"CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

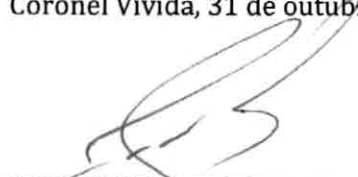
Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, esta, depositará mensalmente, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal em uma conta indicada pelo Município para fim exclusivo de depósito da caução em garantia."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2019 de 29 de outubro de 2019.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


.....
Silmara Vacca
Silmara Vacca
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 – PMM

Manqueirinha, 06 de novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

Mangueirinha, 06 de novembro de 2019

ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.coninms.com.br/ e atualizacao.diariomunicipal.com.br/ams/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO AO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 06.136.858/0001-89, situado na Rua Afonso Pena, 1902, bairro Arcoverde, na cidade de Peto Branco, PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designa pela Resolução n.º 034/2019, devidamente autorizada por seu Presidente Sr. Alair José Gasperetto, forma pública o ADENDO ao presente Edital, conforme segue:

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://portal.transparencia.org.br/arquivos/270-concursos-saude-br/petobranco>

Peto Branco, PE, 06 de novembro de 2019.

Fato Branco, PR, 05 de novembro de 2015

Altair José Gasperetto

 MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação
FOLHA DE ENTREGA

[illegible]

Foi e não foi assinado eletronicamente (Nº23402) sobre, no prazo de 05 (cinco) dias, assinando a documentação referente ao RDC/2017, conforme Tabela Distribuição de Responsabilidades, permitindo o disposto no Artigo 230 da Lei Municipal de Curitiba, Lei Complementar nº 101, de 14.12.2006, e Art. 2º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 12.744, de 14.12.2016, ou valores em espécie para fins de pagamento, em nome do(a) servidor(a) responsável, sob pena de suspensão, até 05 (cinco) dias, de seu cargo e função pública, e de outras sanções previstas no Estatuto da Prefeitura Municipal de Curitiba, Lei nº 10.161, de 20.09.2006, e demais normas legais vigentes.			
NOME - RUAÇÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF	DOCUMENTOS FISCALIS
WALTER GUARATE & CIA. LTDA - EPP	400087-1	31.744.379/0001-68	- Nota Fiscal de 1ª remessa (R\$ 100,00) - Nota Fiscal de 2ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 3ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 4ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 5ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 6ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 7ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 8ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 9ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 10ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 11ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 12ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 13ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 14ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 15ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 16ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 17ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 18ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 19ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 20ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 21ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 22ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 23ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 24ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 25ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 26ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 27ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 28ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 29ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 30ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 31ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 32ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 33ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 34ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 35ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 36ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 37ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 38ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 39ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 40ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 41ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 42ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 43ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 44ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 45ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 46ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 47ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 48ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 49ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 50ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 51ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 52ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 53ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 54ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 55ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 56ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 57ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 58ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 59ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 60ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 61ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 62ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 63ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 64ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 65ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 66ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 67ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 68ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 69ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 70ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 71ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 72ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 73ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 74ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 75ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 76ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 77ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 78ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 79ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 80ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 81ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 82ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 83ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 84ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 85ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 86ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 87ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 88ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 89ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 90ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 91ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 92ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 93ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 94ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 95ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 96ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 97ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 98ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 99ª remessa (R\$ 500,00) - Nota Fiscal de 100ª remessa (R\$ 500,00)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notamos e advertimos aos demais cidadãos que está em debate uma Lei da Fazenda Pública do Município de Pato Branco, de autoria do vereador Celso de Oliveira nº 14, de nº 100, publicada nº 17 no Diário Oficial nº 00188. O Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros aprovou a Lei nº 100/2000, da Responsabilidade Fiscal, e o Código Tributário brasileiro, e o Código Tributário do Estado do Paraná, e o Código Tributário do Município de Pato Branco.

NOTIFICACAO A respeito de penalidades tributarias. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta no Diário Oficial do Município de Pato Branco, poderão ser ajuizadas as discussões na Lei Municipal nº 1.044/2000, e seu anexo, nas seguintes condições:

Após esse período, serão aplicadas penalidades devido ao não cumprimento prazos que se aplicam as seguintes situações:

1- Não pagamento de impostos e contribuições devidas ao Município de Pato Branco;

2- Não cumprimento das obrigações tributárias estabelecidas no Regulamento de Impostos e Contribuições do Município de Pato Branco;

3- Não recolhimento das parcelas de impostos e contribuições devidas ao Município de Pato Branco;

4- Não recolhimento prazos em favor de Pato Branco devido não cumprimento das obrigações de pagamento para realização de obras e serviços.

Enviado a: 2010-09-28 10:00:00

Martín Tessera de Andrade
Fiscal de Tributos

Juli Rabenold
Diretor de Desenvolvimento e Treinamento

www.audiotax.com.br

DOI: 10.1002/for

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.136.858/0001-68 APOIO PENA, 1902, CEP 85001-620 C.B.R. 85875-636 - Fato Branco - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 41/2019 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no atendimento das atribuições que lhe confere a(o) Lei de Licitação nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/11/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFRONSO FENIA, 19-06071-530, Povoado Franco-Pira, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, com o propósito de licitar no Edital de Licitação Nº. 41/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Copyright Clearance Center

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 240/2019/GP. Dispensa nº RR/2019, Processo
nº 276/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Atami Formosa
e Associados Ltda. OBJETO: Construção objeto do presente contrato para
a aquisição e instalação de 223,50m³ de ferro de isopor para
recuperar o teto do Centro Regional de Eventos, atendendo as
necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco - Paraná.
ECONÔMICO. VALOR: R\$ 400,000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
PRazo de validade: 30 dias. DATA DO PAGAMENTO: Até 15
dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia
útil após a execução dos serviços e Recebimento Definitivo,
apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor
Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de
Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 8667 - 4553-
Despesa Corrente – Manutenção e Conservação de Materiais – Material Econômico
Pato Branco, 05 de novembro de 2019, Assinaturas Zucchi
Prefeito, Wilson Tatto - Representante Legal,

NOME SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CADASTRO
A R B O A R E S E L E T R O L E T A M E	281054-8	10.201.301.0001-02
L A B O R A T O R I O B I O L O G I C O - U N I V E R S I D A D E	281082-0	11.201.300.0001-44

INLO DEALER & CO LTD	355444-0	07 732 001 000/1 01
----------------------	----------	---------------------

Plan Bacia, Paraná, 26 de Novembro de 2018

Marta Teixeira de Andrade Juli Robinson

Functia de Tribuna

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

[illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.11.06
17:51:31 -03'00'

Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0330

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.676, de 04 de novembro de 2019.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006,-DECRETA Art. 1º. Fica exonera, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura, IVANIA SANDRA ZUQUÍ, portador da Cédula de Identidade nº. 12.478.730-0 SSP/PR, conforme requerimento protocolado sob nº. 45.131/19, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod315634

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 139.462,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod315717

CONTRATOS

CONTRATO nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: SILMARA VACCA, CNPJ nº 27.773.307/0001-81. Objeto: concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa. Valor total R\$ 80.100,00. Prazo de vigência: 05 anos, de 01.11.2019 a 31.10.2024. Coronel Vivida, 29 de outubro 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod315704

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019.

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: SILMARA VACCA, CNPJ nº 27.773.307/0001-81. A fim de garantir com as obrigações atribuídas a concessionária, quanto a garantia da execução contratual, faz-se necessária a alteração, passando o parágrafo segundo da cláusula oitava a ser: "Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, esta, depositará mensalmente, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal em uma conta indicada pelo Município para fim exclusivo de depósito da caução em garantia." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod315715

OUTROS ATOS

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Administração Municipal de Coronel Vivida, convida os munícipes, autoridades, setores organizados, associações e sociedade civil, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Coronel Vivida. Data: 20 de novembro de 2019 (quarta-feira), Horário: 19:30 horas, Local: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, (Praça Ângelo Mezzomo, s/n). Sua participação é fundamental para construir o planejamento do nosso Município. Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal, Elaine de Paula Witt-Coordenação de Execução do PGRS.

Cod315621

